

Em Desalvado, era uma pessoa de muitas amizades e para todos levava palavras de conforto, incentivo e muito carinho.

Lecionou no Grupo Escolar "Cel. Tobias" durante 23 anos, depois de ter lecionado 2 anos na cidade de Pitangueiras, na qual lecionou numa pequenina escola. Também lá deixou muitas recordações boas e sinceras. Era uma pessoa maravilhosa, porém forte também era sua personalidade. Dizia sempre a verdade, doesse a quem quer que fosse. Pessoa leal e amigável, o seu apoio era certo tanto nas horas alegres como nas horas tristes.

Faleceu a 12 de agosto de 1975, em Desalvado. Seu falecimento abalou muito a todos que a estimavam. Eram muitas as amizades que deixou. As crianças e aos velhos ela sempre reservava um amor maior e profundo.

Era amiga dos bichos e das plantas e amava a música. Eterna mestra, aposentou-se somente porque, como filha única, sentiu-se no dever de cuidar desveladamente da mãe, doente, acompanhando-a até a morte.

Lecionou, ainda, particularmente, filhos carentes de pais humildes.

É infinito o número de ex-alunos seus que vieram a formar-se graças aos esforços e à abnegação da Prof.ª Celina, pois ela fazia questão de informar tudo a todos que a procurassem.

Dona de bagagem cultural infinda, sabia discutir todos os assuntos com a maior clareza. Quando explicava alguma coisa, empolgava-se tanto que chegava a fazer desenhos para que a aprendizagem fosse rápida e eficiente.

Que mais se poderia escrever sobre essa pessoa de fina sensibilidade e forte na sua maneira de agir e de ser, senão lembrar apenas quem foi a professora Celina Mendes Cortêz Ricci.

Incentivadora dos necessitados, apoio dos frácos, amiga e grande mestra, deixou um exemplo de esforço, bondade e amor.

Sala das Sessões, em 11-4-85.

a) Augusto Toscano

Projeto de lei n.º 173, de 1985

Dá denominação a estabelecimento de ensino
A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Poetisa Cora Coralina" a Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) do Parque América, em Rio Grande da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nascida a 20 de agosto de 1889, em Goiás Velho, antiga capital do Estado de Goiás, a poetisa Cora Coralina, cujo nome verdadeiro era Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas, era filha do desembargador Francisco dos Guimarães Peixoto e de dona Jacinta Guimarães Peixoto.

Começou a escrever seus versos aos 14 anos, mas sua família não a incentivou, fazendo-a desistir de escrever ainda na juventude.

Casou-se com o Sr. Cantídio Tolentino de Figueiredo Bretas, com quem teve quatro filhos, dos quais três mulheres. Em 1911, deixou sua cidade natal para morar com o marido nas cidades de São Paulo, Avaré, Jaboticabal e Andradina, todos no Estado de São Paulo.

Em 1936 enviou-se e com os filhos já adultos voltou sozinha para Goiás Velho, onde passou a morar na mesma casa onde passara a infância, a chamada Casa Velha da Ponte, e pode, enfim, dedicar-se à poesia, tratando dos oprimidos e das mulheres em particular.

Seu primeiro livro ("Poemas dos Becos de Goiás e Estórias Mais") só foi editado em 1965, pela José Olympio Editora. Depois lançou "Meu Livro de Cordel" (1976), "Histórias da Casa Velha da Ponte" e "Vintém de Cobre — meias confissões de Aninha" (1982).

As merecidas homenagens só começaram a chegar na década de 80, tendo recebido em 1982 o Troféu Jaburu, concedido pelo Conselho Estadual de Cultura; em 1983 recebeu o título de honoris causa da Universidade Federal de Goiás; em 1984 foi eleita "Intelectual do Ano" e foi pontanto a primeira mulher a receber o Troféu Juca Pato, instituído pela União Brasileira de Escritores e patrocinado pela Folha de São Paulo; ainda em 1984 foi homenageada pela FAO — Organização da ONU para Agricultura e Alimentação sendo reconhecida como símbolo brasileiro do Ano Internacional da Mulher Trabalhadora.

Muitas reportagens foram escritas nos últimos dias sobre a vida e a obra de Cora Coralina, mas chamou nossa atenção a brilhante matéria publicada no jornal "O Estado de São Paulo", em sua edição de 12 de abril, cuja íntegra aqui transcrevemos:

"Velho precisa de amor e respeito"

Leonor Amarante

A rebeldia, a coragem, o experimentalismo, o desafio, características que se costuma atribuir aos jovens, caem por terra quando se trata de Cora Coralina. A lucidez e a memória fantásticas eram capazes de driblar muitos jovens. Até recentemente, ainda publicava livros — "Vintém de Cobre", de 1983, viajava de carro, trem, avião de qualquer tipo, e muitas vezes deixava os jornalistas embaralhados. Num de suas entrevistas ao Estado, chegou a narrar um episódio: "Numa tarde chuvosa, deveria ir a Bauru para uma palestra. A garoa fina e enojada persistia e um avião Bandeirantes já estava pronto para decolar. Fim, subi a bordo, mas alguns jovens jornalistas convidados preferiram ir de ônibus".

Em seu livro Vieillesse ("A Velhice"), Simone de Beauvoir afirma que os velhos provocam escândalos quando manifestam os desejos, as reivindicações dos jovens. Cora Coralina fez mais do que isso e nunca se importou com julgamentos alheios. "O velho não deve abrir mão de seus direitos, de seu nome, que hoje é reduzido à mera condição de avô. Quero ser chamada de Cora Coralina e respeitada como poeta. O velho não precisa só de amor, mas também de respeito e oportunidade".

Para as pessoas que acreditam que a velhice é uma doença cujas vítimas são pessoas gastas, cansadas, infelizes, à espera da morte inevitável, Cora Coralina tinha uma resposta. "No meu tempo, os velhos serviam para duas coisas: emendar colchas e fazer bonecos de pano. Hoje não, eles têm uma perspectiva e até mesmo uma opção de vida, podem até dançar, e eu acho isso maravilhoso". Foi lutando por essa perspectiva, bastante restrita no início, que Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas, aos 14 anos, já escandalizava Goiás Velho — antiga capital do Estado — com a publicação de seus versos picantes e maliciosos, sob o pseudônimo de Cora Coralina. "Porque esse nome? Acho sonoro". A resposta foi curta, mas o poeta Carlos Drummond de Andrade, um dos fãs da poeta de Goiás, acrescentou: "É um nome sonoro, gostoso de se pronunciar. Começa aberto em rosa e depois desliza pelas entranhas do mar, surdindo música de serenas antigas e de dona Janaína moderna. Cora Coralina, para mim, a pessoa mais importante de Goiás. Mais do que o governador, as excelências parlamentares, os homens ricos do Estado. Entretanto, uma velhinha sem posses, rica apenas de sua poesia de sua invenção, e identificada com a vida, como é por exemplo uma escrada. Na estrada que é Cora Coralina passam o Brasil velho e o atual, passam as crianças e os miseráveis de hoje".

Vaidosa como qualquer mulher, Cora Coralina não gostava de revelar a idade. Isso ficava por conta da família. Ela apenas comentava: "Posso dar umas dicas", casei em 1910, vivi 45 anos em São Paulo, tenho quatro filhos, 15 netos e 29 bisnetos e comeci a escrever antes dos 15". Claro que com sua energia compulsiva ela gostaria de aparentar bem menos do que os seus 96. Se no final o seu físico precisou de muitas, sua imaginação e memória não. Lembrava com muita lucidez seu começo literário. "Sempre achei uma beleza a palavra poetisa. Quando comeci a escrever não tinha estudos nem leitura, apenas o imaginário, que era bem distante do comportamento das moças de minha época. Quando nasci, as famílias estavam empobrecidas com a libertação dos escravos. Moças casadoiras eram as mais modestas e trabalhadeiras. Eu era pobre e gostava de ler, portanto era marginalizada. Tinha medo de não me casar, apesar de tudo". Sua função naquela época era reduzida a socar no pilão, torrar café, refinar açúcar, fazer quitanda, fundir velas, fabricar pomadas caseiras. Não havia momentos para a poesia.

Com o tempo, o medo de não se casar esmaeceu e finalmente ela se tornou mulher de um advogado paulista que, segundo sua opinião, não havia se contaminado pelos preconceitos ginecos. Assim, mudou-se para São Paulo. Foi na agitação da capital que ela começou a lutar para publicar seus primeiros versos no livro "Poemas dos Becos de Goiás e Estórias Mais", que conquistou a simpatia de vários críticos, do poeta Carlos Drummond de Andrade e de Jorge Amado. "Um

dia, fui à Rua dos Guimarães com meus escritos, quando ouvi uma voz dentro de mim. Ela dizia que eu não desistisse". Parou diante de uma vitrine de livros muito mal arrumada. Era a José Olympio, a primeira editora a lhe dar atenção. No início, isso até lhe causou espanto. Afinal, alguém se interessava por sua criação. "Sempre fui considerada pelos meus pais uma criança desajustada, détraque, como dizem os franceses. Foi literato por acaso, não passei do curso primário. Aprendi as letras em livros antiquados, com uma velha mestra que já havia ensinado uma geração antes da minha". Desde os tempos em que lia quadrinhas de Fagundes Varela, Guetira Junqueiro, as imagens de Goiás Velho giravam em seu coração como um colorido caleidoscópio. Assim nasciam os poemas sobre os becos de Goiás. Caso raro na história da literatura, sua primeira edição aconteceu quando tinha mais de 70 anos. Corria os turbulentos dias de 1964 mas estava decidida. "Não me deixei impressionar com a situação e lutei para a mudança de minha vida".

Poesia e vida são indivisíveis em Cora Coralina. Aos 12 anos, em consequência das dificuldades financeiras da sua família ela se transferiu para a fazenda da avó, onde fez um rito de iniciação à terra. "Naquela período de formação estava perdida e ali me identifiquei com a terra e com o meio. Depois fui lavradora, só não peguei na enxada. Os humildes, os pequenos, os trabalhadores, ensinaram-me a lição da terra. Pobres e mal pagos, mas guardo deles uma impressão maravilhosa. Todos os meus livros e toda a minha vida, amor à terra". Não cansava de dizer que era a terra. "Nasci num berço de pedras, de pedras têm sido meus versos, no talar e bater de tantas pedras". Essa definição está em harmonia com seus últimos versos, aqueles perpetuados nas pedras de seu velho Goiás: "Morra se rei árvore, se rei tronco, se rei fronde e minhas raízes enlaçadas nas folhas de meu berço são as cordas quebradas de uma lira".

Eis porque se justifica a proposição que estamos apresentando nesta oportunidade.

Sala das Sessões, em 16-4-85

a) Clotilde Silveira Sampaio

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato 663/85, da Mesa

De 16-4-85

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições, Decide determinar sejam adotadas as seguintes normas para o estacionamento de veículos de propriedade de funcionários e servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, bem como dos funcionários do PEPS-AL da CESP e do PEPS do Banespa, na esplanada do Palácio "9 de Julho", fronteira à Rua Manoel da Nóbrega:

Artigo 1.º — A permanência de veículos na esplanada só será permitida mediante a apresentação, à entrada do estacionamento, de cartão apropriado, a ser fornecido pela Assembleia Legislativa, o qual deverá ser colocado em lugar visível, junto ao parabrisa dianteiro, enquanto o veículo permanecer estacionado no local.

Artigo 2.º — Para obtenção do cartão, os funcionários e servidores deverão preencher o formulário apropriado, que será conferido pelos Chefes e/ou Diretores dos órgãos de suas respectivas lotações, mediante a apresentação do(s) certificado(s) de registro do(s) veículo(s), para posterior remessa à Diretoria Geral.

Artigo 3.º — A expedição do cartão de estacionamento e seu controle serão efetuados pela Diretoria Geral.

Artigo 4.º — A cada funcionário ou servidor será fornecido apenas um cartão de estacionamento, no qual constará a identificação do(s) veículo(s), de sua propriedade ou de seu cônjuge ou de parentes até 1.º grau.

Artigo 5.º — A validade do cartão será de, no máximo, 2 (dois) anos para os funcionários, servidores e inativos, contados a partir de sua expedição.

§ 1.º — Para os servidores contratados por tempo certo pela Assembleia, o prazo a que se refere este artigo será idêntico ao da contratação.

§ 2.º — Para os funcionários ou servidores colocados à disposição desta Assembleia Legislativa, o prazo a que se refere este artigo expirará quando cessar o respectivo afastamento.

Artigo 6.º — Havendo qualquer alteração da característica do(s) veículo(s) constante(s) do cartão, deverá o seu portador providenciar a sua substituição para o período restante do prazo, adotando o mesmo procedimento previsto no artigo 2.º. Ao retirar o novo cartão, deverá ser devolvido o anterior à Diretoria Geral.

Artigo 7.º — O portador do cartão, desde que cesse sua atividade na Secretaria da Assembleia Legislativa, fica obrigado a devolvê-lo à Diretoria Geral, para cancelamento.

Artigo 8.º — A fiscalização do estacionamento dos veículos será exercida pela Assistência Policial Militar, em obediência à estas normas, devendo comunicar à Diretoria Geral, qualquer fato que dê origem à sua infração.

Artigo 9.º — Os atuais cartões ficam tornados sem efeito, devendo ser trocados pelos novos, no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 10.º — Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 1/83 e 2/83, da Diretoria Geral.

Atos do Diretoria Geral

De 26-3-85

Cessando:

os efeitos dos atos que atribuíram gratificação de representação aos funcionários abaixo relacionados:

a partir de 15-3-85, de Auxiliar de Serviço de Gabinete I: Sérgio Tadeu de Oliveira Nascimento, RG 5.576.504/SP. (Gabinete da 2.ª Vice-Presidência);

Maria Lígia Ferreira de Souza, RG 11.832.875/SP. (Gabinete da 4.ª Secretária);

De 27-3-85

Cessando a partir de 15-3-85, os efeitos dos atos que atribuíram gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da 2.ª Secretária), aos funcionários abaixo relacionados:

Antonio Benedito Margarido, RG 6.160.966/SP;

Manoel José Menezes Neto, RG 6.578.320/SP;

Maria Josefa Suarez Canosa, RG 8.935.557/SP;

De 29-3-85

Cessando os efeitos dos atos que atribuíram gratificação de representação aos funcionários abaixo relacionados:

a partir de 15-3-85:

Antonio Roberto Carrião, RG 3.009.579/SP., Consultor Técnico de Gabinete (Gabinete da 3.ª Secretária);

Maria Petronilha Basílio Baptisinni, RG 8.440.509/SP., Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da 3.ª Secretária);

a partir de 21-3-85:

Suzana Keniger Lisboa, RG 2.011.412/SP., Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da 2.ª Secretária).

De 1.º-4-85

Cessando a partir de 19-3-85, os efeitos dos atos que atribuíram gratificação de representação, aos funcionários abaixo relacionados:

Rubens Garcia, RG 1.558.066/SP., Chefe de Gabinete (Gabinete da Presidência);

Milton Nogueira, RG 3.559.765/SP., Assessor Técnico Legislativo (Assessoria Técnico-Jurídica da Presidência);

Modesto Falabella Tavares de Lima, RG 5.441.169/SP., Consultor Técnico de Gabinete (Assessoria Técnica da Mesa);

De 2-4-85

Cessando, a partir de 19-3-85, os efeitos do ato que atribuiu gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da Presidência) a Alpheu Tersariol, RG 2.106.332/SP.

De 10-4-85

Atribuindo aos funcionários abaixo relacionados a gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I:

a partir de 22-3-85, a Suzana Keniger Lisboa, RG 2.011.412/SP., (Gabinete da 2.ª Vice-Presidência);

a partir de 25-3-85, a Maria Josefa Suarez Canosa, RG 8.935.557/SP., (Gabinete da Presidência).

De 11-4-85

Cessando, a partir de 1-4-85, os efeitos do ato que atribuiu a Magaly Ribeiro Alonso, RG 4.504.257/SP., a gratificação de representação de Assessor Técnico Legislativo (Gabinete da Assessoria Técnica).

Apostilas para declarar que as gratificações de representação atribuídas aos funcionários abaixo relacionados, devem ser consideradas, por motivo de renúncia, da seguinte forma:

a partir de 15-3-85:

Leda Beltrame, RG 5.455.184/SP., no Gabinete da 2.ª Secretária;

a partir de 20-3-85:

Maria Abadia Farnezi, RG 10.265.142/SP., no Gabinete da Presidência;

Isaete Aparecida de Godos, RG 2.463.249/SP., no Gabinete da Presidência;

Ulysses Pereira Pacheco, RG 2.152.500/SP., no Gabinete da Presidência;

a partir de 22-3-85:

Roberto Lopes, RG 8.878.314/SP., no Gabinete da Presidência.

Atribuindo:

aos funcionários abaixo relacionados, a gratificação de representação de:

a partir de 15-3-85:

Assessor Técnico Legislativo, (Gabinete da Presidência) a Antonio Roberto Carrião, RG 3.009.579/SP.;

Chefe de Gabinete (Gabinete da 3.ª Secretária) a Sérgio Tadeu de Oliveira Nascimento, RG 5.576.504/SP.;

Auxiliar de Serviço de Gabinete I:

(Gabinete da 1.ª Secretária) a José Eduardo Ramos Soares, RG 10.241.112/SP.;

Gabinete da 2.ª Vice-Presidência

José Camacho, RG 5.312.310/SP.;

Maria Solange Urban Ribeiro, RG 12.580.893/SP.;

Luzia Soares de Souza, RG 6.310.828;

a partir de 19-3-85:

Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da Presidência) a Henrique Braga Araújo, RG 2.010.356/SP.;

Chefe de Gabinete (Gabinete da 1.ª Vice-Presidência) a Alpheu Tersariol, RG 2.106.332/SP.;

Consultor Técnico de Gabinete (Gabinete da 1.ª Vice-Presidência) a Rubens Garcia, RG 1.558.066/SP.;

a partir de 20-3-85:

Consultor Técnico de Gabinete (Gabinete da Presidência) a Milton Nogueira, RG 3.559.765/SP.;

Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da Liderança do PTB) a João Crisostomo de Araújo, RG 2.917.332/SP.;

a partir de 22-3-85:

Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da Liderança do PT) a Tânia Rodrigues Pereira, RG 5.922.328/SP.;

a partir de 25-3-85:

Auxiliar de Serviço de Gabinete I:

Gabinete da Presidência:

Marlene Mariano de Souza, RG 9.737.763/SP;

Antonio Benedito Margarido, RG 6.160.966/SP;

Gabinete da 2.ª Secretária:

Henrique Barsotti Filho, RG 3.156.327/SP;

Matheus Gualda, RG 2.421.764/SP;

Maria Lígia Ferreira de Souza, RG 11.832.875/SP;

Paulo Leite Julião, RG 5.201.294/SP;

Silas Miudo do Amaral, RG 5.813.905/SP;

Manoel José Menezes Neto, RG 6.578.320/SP;

Maria Petronilha Basílio Baptisinni, RG 8.440.509/SP;

a partir de 27-3-85:

— Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da 2.ª Secretária) a Mariângela De Freitas Oliveira, RG 10.671.976/SP;

— Chefe de Gabinete (Gabinete da 2.ª Secretária) a Léo Di Giorge, RG 3.301.419/SP;

a partir de 28-3-85, Consultor Técnico de Gabinete (Gabinete da Liderança do PMDB) a Modesto Falabella Tavares de Lima, RG 5.441.169/SP;

a partir de 29-3-85, Consultor Técnico de Gabinete (Gabinete da 2.ª Secretária) a Nelly Yukiko Yoshimura, RG 8.633.607/SP;

a partir de 1.º-4-85:

Consultor Técnico de Gabinete:

Gabinete da Liderança do PTB:

Magaly Ribeiro Alonso, RG 4.504.257/SP;

Gabinete da 2.ª Secretária:

Maria Antonietta Defina Lima e Silva, RG 2.146.255/SP;

Luiz Gonzaga Albach, RG 8.340.348/SP;

Auxiliar de Serviço de Gabinete I

Gabinete da 3.ª Secretária:

José Roenens, RG 2.355.242/SP;

Gabinete da Presidência:

Marlene Arcos de Souza, RG 2.104.159/SP;

Reynaldo Rhoims Alves Nete, RG 13.210.712/SP;

Sandra Navarro Dias, RG 8.012.798/SP;

Oswaldo Doreto Campanari Filho, RG 13.480.526/SP;

De 15-4-85

Deferindo, face ao disposto no artigo 52, § 1.º da Lei 10.261/68, pedido de prorrogação de prazo, por trinta dias, para posse em cargos do QSAI, formulados por: Rita de Cássia Monteiro da Silva Andreoli, RG 7.257.309, Protocolado: 5.692/85; Mara Rubia Ayako Arakaki, RG 7.339.881, Protocolado: 5.427/85.

Designando, tendo em vista o disposto nos artigos 80 e 82 da LC 180/78 e devidamente autorizado pelo Ato 662/85, da Egrégia Mesa, Antonio de Oliveira Neves, RG 5.140.562/SP, ocupante, em comissão, do cargo de Diretor (Serviço Nível II), Padrão "16-A", da Tab. I, da E.V. 4, para, em Jornada Completa de Trabalho substituir Antonio José da Silva Gordo, RG 1.029.896/SP, Diretor (Divisão Nível II), considerado de direção técnica em virtude de decisão judicial transitada em julgado (Processo RG 1.068/79, 3.ª Vara Estadual), segundo consta do Processo RG 13.615/80, durante o seu impedimento.

Atos da Subdiretoria Geral

De 11-4-85

Concedendo salário-família a Clodoaldo Oliveira Daitro, RG 3.420.828/SP, a partir de março de 1985, correspondente ao 1.º dependente.

Decisões da Subdiretoria Geral

De 2-4-85

Deferindo pedido de férias para gozo oportuno, formulado por Marcos Antonio Dematei Pietrafesa, RG 10.843.006/SP, 30 dias de 1985 e 30 de 1984.

De 11-4-85

Deferindo pedidos de férias para gozo oportuno formulados por: Vania Grotta Medeiros, RG 13.893.779/SP, 30 dias de 1984; João Fernandes da Silva Neto, RG 300.814/SP., 30 dias de 1984.

TERMOS DE RETI—RATIFICAÇÃO DE CONTRATOS

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Contratador: Miguel Roberto Mahfuz, RG 6.710.905/SP, ex-

servidor de função-atividade, em caráter temporário, nos termos da Lei 509/74, a partir de 1-1-85, recebeu o salário mensal correspondente ao padrão "11-A" da Tab. I da E.V. 1.

Dotação: E.E. 3.1.1.0 - Pessoal - S.E. 3.1.1.1 - Pessoal Civil

Contratados: os servidores abaixo relacionados para continuarem nas funções-atividade, que ocupam em caráter temporário, nos termos da Lei 509/74, com seus salários mensais, correspondentes aos seguintes padrões:

Miguel Roberto Mahfuz, RG 6.710.905/SP, "9-A" da Tab. I da E.V. 2.

Luiz Eduardo Costa Cardone, RG 6.944.014/SP, "9-A" da Tab. I da E.V. 2.